



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito**  
**Federal**  
**Brasília Ambiental – IBRAM**  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 034/2013 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo      (X) 3ª Via Arquivo

**Processo nº:** 391.000.931/2009

**Parecer Técnico nº:** 032/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

**Interessado:** SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

**CNPJ:** 01.567.525/0001-76

**Endereço:** SETOR P SUL, CEILÂNDIA/DF.

**Atividade Licenciada:** USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO - UCTL

**Prazo de Validade:** 04 (quatro) anos

**Compensação:** Ambiental (x) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) SIM

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
- 2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
- 3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
- 4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
- 5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 034/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 032/2013 – GELOI/COLAM/SULFI, às fls. 1025 à 1029.

**II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

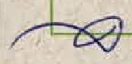
1. Isolamento das áreas a serem recuperadas mediante a instalação de cercas, incluindo áreas nas cabeceiras do córrego do Valo e delimitação das APP's nas áreas de uso agropastoril situadas no entorno das usinas de lixo;

FOLHA: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 034/2013

Página 1 de 4

2. Recolhimento de resíduos sólidos dispersos nas áreas a serem recuperadas e disposição final no aterro sanitário;
3. Implantação de novos terraços para favorecimento da infiltração de água no solo e redução do escoamento superficial;
4. Preparo do solo para aumento da taxa de infiltração de água e melhoria das condições para o estabelecimento vegetal com métodos adequados e específicos para cada área a ser recuperada;
5. Correção e fertilização do solo para possibilitar o estabelecimento vegetal;
6. Recobrimento vegetal das áreas com espécies nativas, herbáceas, arbustivas, arbóreas, taquaras e tabocas;
7. Recuperação dos diques e bacias já instalados nas cabeceiras do córrego do Valo, que capta água, conduzindo para a galeria de águas pluviais com lançamento final do córrego Grotão;
8. Reconstrução dos diques de contenção na borda da chapada e internos, na área situada a leste das lagoas de tratamento de chorume, como também a reconstrução das canaletas da descida d'água da borda da chapada e instalação de um dissipador de energia;
9. Condução da regeneração natural em APP's atualmente utilizadas para atividades agropastoris por ocupantes das chácaras situadas no entorno das Usinas de lixo;
10. Reflorestamento de APP's da margem direita do córrego Melchior em áreas ocupadas por chacareiros;
11. Implantação e manutenção de aceiros no entorno das áreas a serem recuperadas para prevenção contra queimadas;
12. Manutenção dos reflorestamentos e áreas com recobrimento por herbáceas pelos dois anos iniciais, mediante a execução de tratos culturais;
13. Recobrimento vegetal por herbáceas mediante técnica de hidrossemeadura nas áreas onde foram confinados resíduos sólidos de maneira a não promover movimentação de solo, descobrimento de resíduos e maiores degradações decorrentes da remoção deste material, que poderá ser evitada;
14. Conservação das estradas existentes como acesso às chácaras localizadas no entorno das Usinas de lixo;
15. Tratamento das voçorocas existentes mediante técnicas de conservação de solo à montante e introdução de tabocas e taquaras nativas dentro das fendas erodidas para contenção de sedimentos, sem intervenções nos taludes erodidos;
16. Monitoramento e acompanhamento da implantação do PRAD com envio de relatórios



semestrais ao IBRAM;

17. Envolvimento da população diretamente afetada pelo PRAD mediante esclarecimentos e conscientizações.

Brasília, 29 de abril de 2013.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 29 de abril de 2013.

Nome: \_\_\_\_\_

Gastão José de Oliveira Ramos  
Diretor Geral/ SLU

Assinatura: \_\_\_\_\_

Doc. Identificação: \_\_\_\_\_



Confidencial

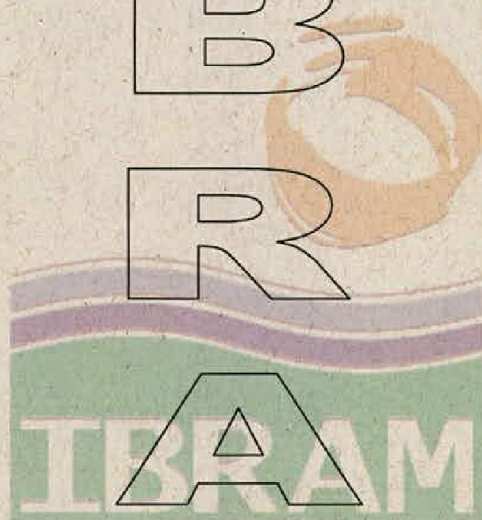


Confidencial

FOLHA: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº034/2013

# EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL

FOLHA: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº034/2013

Página 4 de 4